

HOSPITAL CENTRAL DO EXERCITO/RJ

Termo de Referência 132/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
132/2026	160322-HOSPITAL CENTRAL DO EXERCITO/RJ	HUDSON GOUVEIA AMSTALDEN	28/07/2026 10:57 (v 0.8)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64574.015135/2026-03

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO



TERMO DE REFERÊNCIA

Lei 14.133, de 1º de abril de 2021

COMPRA, INCLUSIVE POR ENCOMENDA: MATERIAL DE CONSUMO

MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

HOSPITAL CENTRAL DO EXÉRCITOS

(Hospital Real Militar e Ultramar - 1769)

Processo Administrativo n. 64574.015135/2026-03

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais de consumo para a **Bacteriologia e Biologia Molecular com cessão de equipamentos em comodato** do LAC do Hospital Central do Exército e OMS participantes, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

TR 91/2026 - (HCE + Hospital Geral) - IRP 00034								
Item	CATMAT	Descrição	Apres.	Qtd HCE	Qtd HG	Qtd Total	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
GRUPO 1								
		AGAR MUELLER HINTON EM PLACAS						
1	326359	DESCARTÁVEIS DE	und	500	100	600	R\$ 6,74	R\$ 4.044,00

150 X 15 MM

2	470691	MEIO DE CULTURA AGAR MUELLER HINTON SANGUE DE CAVALO, APRESENTAÇÃO EM PLACAS DESCARTÁVEIS 90X15 MM	unid	300	150	450	R\$ 7,69	R\$ 3.460,50
3	326805	MEIO DE CULTURA AGAR CLED EM PLACAS DESCARTÁVEIS DE 90 X 15 MM	unid	2.000	150	2.150	R\$ 2,98	R\$ 6.407,00
4	326357	MEIO DE CULTURA AGAR MAC CONKEY EM PLACA DESCARTÁVEL 90 X 15 MM	unid	2.000	50	2.050	R\$ 3,12	R\$ 6.396,00
5	369809	MEIO DE CULTURA, TIPO CALDO BHI, APRESENTAÇÃO LÍQUIDO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL TUBO PADRÃO 13X100MM	unid	1.200	150	1.350	R\$ 3,23	R\$ 4.360,50
6	326887	MEIO DE CULTURA, AGAR SANGUE DE CARNEIRO 5% EM PLACAS DESCARTÁVEIS DE 90 X 15 MM. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: BASE COLUMBIA.	unid	2.800	100	2.900	R\$ 4,78	R\$ 13.862,00
7	379203	MEIO DE CULTURA, AGAR CROMOGÊNICO PARA MRSA, APRESENTAÇÃO PLACAS DESCARTÁVEIS DE 90 X 15 MM	unid	2.000	100	2.100	R\$ 11,90	R\$ 24.990,00

8	369849	MEIO DE CULTURA AGAR NIGER EM TUBO DE 150MM X 16MM	unid	200	100	300	R\$ 12,00	R\$ 3.600,00
9	432849	MEIO DE CULTURA, AGAR CROMOGÊNICO PARA ACINETOBACTER, APRESENTAÇÃO PLACAS DESCARTÁVEIS DE 90X15 MM	unid	2.000	100	2.100	R\$ 13,00	R\$ 27.300,00
10	396193	MEIO DE CULTURA, AGAR CROMOGÊNICO PARA ESBL, APRESENTAÇÃO PLACAS DESCARTÁVEIS 90X15 MM	unid	2.800	100	2.900	R\$ 10,08	R\$ 29.232,00
11	403658	MEIO DE CULTURA, TIPO CROMOGÊNICO G. NEGATIVO RESISTENTE A CARBAPENÊMICOS, ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL PLACA 90MM	unid	2.800	100	2.900	R\$ 10,95	R\$ 31.755,00
12	413252	MEIO DE CULTURA, AGAR CROMOGÊNICO PARA VRE, APRESENTAÇÃO PLACAS DESCARTÁVEIS DE 90X15 MM	unid	2.800	100	2.900	R\$ 12,23	R\$ 35.467,00
13	397125	MEIO DE CULTURA, TIPO ÁGAR CROMOGÊNICO PARA ESPÉCIMES URINÁRIOS, ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL PLACA 90MM	unid	500	500	1.000	R\$ 5,50	R\$ 5.500,00

14	327596	MEIO DE CULTURA AGAR CHOCOLATE ENRIQUECIDO COM SUPLEMENTOS TIPO ISOVITALEX EM PLACA DESCARTÁVEL 90 X 15 MM	unid	300	500	800	R\$ 4,98	R\$ 3.984,00
15	326354	AGAR TEAGUE/ E.M. B EM PLACAS DESCARTÁVEIS DE 90X15 MM. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COM SULFATO DE COLISTINA, ANFOTERICINA B E DAPTOMICINA.	und	500	200	700	R\$ 4,09	R\$ 2.863,00
16	357215	MEIO DE CULTURA, TIPO ÁGAR SABOURAUD DEXTROSE 2%, COM CLORANFENICOL, APRESENTAÇÃO SÓLIDO INCLINADO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL TUBO PADRÃO 16X150MM.	unid	700	200	900	R\$ 4,81	R\$ 4.329,00
17	355830	AGAR SELETIVO (MYCOSEL) COM CLORANFENICOL E CICLOHEXIMIDA EM TUBOS DE 16X150MM	unid	700	150	850	R\$ 4,97	R\$ 4.224,50

TOTAL GRUPO 1	R\$ 211.774,50
GRUPO 2	

SISTEMA PARA
HEMOCULTURA
PEDIÁTRICA
AUTOMATIZADO
AERÓBIO, FRASCO

18	354346	CONTENDO MEIO DE CULTURA TRYPTICASE SOY BROTH (TSB), HEMINA, MENADIONA, ATMOSFERA ENRIQUECIDA COM CO2, SPS E RESINAS PARA INATIVAÇÃO DE ANTIBIÓTICOS, COM SCALP ESPECÍFICO PARA COLETA DE SANGUE COM UTILIZAÇÃO EM ADAPTADOR UNIVERSAL.	unid	1.200	200	1.400	R\$ 48,00	R\$ 67.200,00
----	--------	--	------	-------	-----	-------	-----------	---------------

19	354345	SISTEMA PARA HEMOCULTURA ADULTO AUTOMATIZADO AERÓBIO, FRASCO CONTENDO MEIO DE CULTURA TRYPTICASE SOY BROTH (TSB), HEMINA, MENADIONA, ATMOSFERA ENRIQUECIDA COM CO2, SPS E RESINAS PARA INATIVAÇÃO DE ANTIBIÓTICOS, COM SCALP ESPECÍFICO PARA COLETA DE SANGUE COM UTILIZAÇÃO EM ADAPTADOR.	unid	2.500	200	2.700	R\$ 53,48	R\$ 144.396,00
----	--------	---	------	-------	-----	-------	-----------	----------------

SISTEMA PARA
HEMOCULTURA
ANAERÓBICA, MEIO
DE CULTURA,
APRESENTAÇÃO

20	333846	LÍQUIDO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL ANAEROBIOSE PARA AUTOMAÇÃO, COMPONENTES ADICIONAIS COM INIBIDOR DE ANTIBIÓTICO, APLICAÇÃO PARA HEMOCULTURA ADULTO	unid	2.500	80	2.580	R\$ 46,00	R\$ 118.680,00
----	--------	--	------	-------	----	-------	-----------	----------------

21	333848	SISTEMA PARA HEMOCULTURA COM MEIO DE CULTURA NÃO SELETIVO, PRONTO PARA USO, PARA CRESCIMENTO E DETECÇÃO DE MICROORGANISMOS AERÓBIOS, MICOBACTÉRIAS, LEVEDURAS E FUNGOS EM SANGUE E OUTROS LÍQUIDOS CORPÓREOS ESTÉREIS EM EQUIPAMENTO AUTOMÁTICO.	unid	300	30	330	R\$ 45,70	R\$ 15.081,00
----	--------	--	------	-----	----	-----	-----------	---------------

TOTAL GRUPO 2		R\$ 345.357,00
GRUPO 3		

22	334364	TESTE DE SENSIBILIDADE POR CONCENTRAÇÃO INIBITÓRIA MÍNIMA (MIC) IN VITRO, COM DIFERENTES DILUIÇÕES DE ANTIMICROBIANOS PARA BACTÉRIAS GRAM NEGATIVAS, INCLUINDO TIGECICLINA,	teste	1.500	30	1.530	R\$ 60,33	R\$ 92.304,90
----	--------	--	-------	-------	----	-------	-----------	---------------

COLISTINA E
FOSFOMICINA.

23	334363	TESTE DE SENSIBILIDADE POR CONCENTRAÇÃO INIBITÓRIA MÍNIMA (MIC) IN VITRO, COM DIFERENTES DILUIÇÕES DE ANTIMICROBIANOS PARA BACTÉRIAS GRAM POSITIVAS A PARTIR DE CULTURAS PURAS DOS GÊNEROS STAPHYLOCOCCUS, ENTEROCOCCUS E OUTROS, INCLUINDO TEICOPLANINA, CIPROFLOXACINA E NORFLOXACINA.	teste	1.000	20	1.020	R\$ 64,00	R\$ 65.280,00
----	--------	---	-------	-------	----	-------	-----------	---------------

24	334365	TESTE DE SENSIBILIDADE POR CONCENTRAÇÃO INIBITÓRIA MÍNIMA (MIC) IN VITRO, COM DIFERENTES DILUIÇÕES DE ANTIMICROBIANOS PARA BACTÉRIAS GRAM NEGATIVAS DE SÉRIE URINÁRIA.	teste	800	20	820	R\$ 67,69	R\$ 55.505,80
----	--------	--	-------	-----	----	-----	-----------	---------------

25	334361	SISTEMA IDENTIFICAÇÃO BIOQUÍMICA, TIPO DE ANÁLISE: BACTÉRIAS GRAM NEGATIVAS, APRESENTAÇÃO: TESTE. PARA AUTOMAÇÃO.	teste	1.200	30	1.230	R\$ 48,55	R\$ 59.716,50
----	--------	---	-------	-------	----	-------	-----------	---------------

26	334360	SISTEMA IDENTIFICAÇÃO BIOQUÍMICA, TIPO DE ANÁLISE: BACTÉRIAS GRAM POSITIVAS, APRESENTAÇÃO: TESTE. PARA AUTOMAÇÃO.	teste	800	20	820	R\$ 53,09	R\$ 43.533,80
----	--------	---	-------	-----	----	-----	-----------	---------------

27	353801	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO SISTEMA IDENTIFICAÇÃO BIOQUÍMICA, TIPO DE ANÁLISE LEVEDURAS, APRESENTAÇÃO TESTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM MIC	teste	400	0	400	R\$ 59,15	R\$ 23.660,00
----	--------	---	-------	-----	---	-----	-----------	---------------

28	334362	SISTEMA IDENTIFICAÇÃO BIOQUÍMICA, TIPO DE ANÁLISE: LEVEDURAS, APRESENTAÇÃO: TESTE	teste	400	0	400	R\$ 71,29	R\$ 28.516,00
----	--------	---	-------	-----	---	-----	-----------	---------------

TOTAL GRUPO 3							R\$ 368.517,00
GRUPO 4							

REAGENTE PARA
DIAGNÓSTICO
CLÍNICO, TIPO 1:
CONJUNTO

29	458540	COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE 1: PAINEL DE ENCEFALOPATIAS /MENINGITE, MÉTODO 1: PCR MULTIPLEX, APRESENTAÇÃO 1: TESTE	teste	120	0	120	R\$ 1.783,06	R\$ 213.967,20
30	458539	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO 1: CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE 1: PAINEL DE DOENÇAS RESPIRATÓRIAS, MÉTODO 1: PCR MULTIPLEX, APRESENTAÇÃO 1: TESTE	teste	400	0	400	R\$ 1.750,00	R\$ 700.000,00
31	470793	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 2, TIPO DE ANÁLISE: PAINEL VÍRUS E BACTÉRIAS CAUSADORES DE PNEUMONIA, DOENÇAS RESPIRATÓRIAS E RESISTÊNCIA A ANTIBIÓTICOS, MÉTODO PCR MULTIPLEX, TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO	teste	100	0	100	R\$ 1.701,75	R\$ 170.175,00
TOTAL GRUPO 4								R\$ 1.084.142,20
ITENS SEM GRUPO								

TESTE DE IDENTIFICAÇÃO AUTOMÁTICA DE MICROORGANISMOS PELO MÉTODO DE ESPECTROMETRIA DE MASSA

32	436569	BASEADO NA PESQUISA DAS PROTEÍNAS PLASMÁTICAS BACTERIANAS IONIZADAS, PERMITINDO A IDENTIFICAÇÃO DE BACTÉRIAS, LEVEDURAS, FUNGOS MULTICELULARES E MICOBACTÉRIAS.	teste	5.000	0	5.000	R\$ 86,00	R\$ 430.000,00
33	396246	CRIOTUBO COM CALDO TSB 1 ML + 15% DE GLICEROL	unid	1.000	0	1.000	R\$ 5,70	R\$ 5.700,00
34	396027	ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO TIGECICLINA, DOSAGEM 0,016 A 256, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIRA COM GRADIENTE DE CONCENTRAÇÃO.	unid	200	0	200	R\$ 39,33	R\$ 7.866,00
35	446123	ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO CEFTAROLINA, DOSAGEM 0,002 A 32, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIRA COM GRADIENTE DE CONCENTRAÇÃO.	unid	200	0	200	R\$ 44,44	R\$ 8.888,00
36	426596	ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO FOSFOMICINA, DOSAGEM 0,002 A 32, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIRA COM GRADIENTE DE CONCENTRAÇÃO.	unid	100	0	100	R\$ 55,68	R\$ 5.568,00

37	446129	ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO CEFTALOZANE / TAZOBACTAM, DOSAGEM 0,016 A 256, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIRA COM GRADIENTE DE CONCENTRAÇÃO.	unid	200	0	200	R\$ 32,15	R\$ 6.430,00
38	446130	ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO CEFTAZIDIMA + AVIBACTAM, DOSAGEM 0,016 A 256, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIRA COM GRADIENTE DE CONCENTRAÇÃO.	unid	200	0	200	R\$ 36,07	R\$ 7.214,00
39	446131	ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO MEROPENEM / EDTA, DOSAGEM 0,125 A 8 / 0,032 A 2, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIRA COM GRADIENTE DE CONCENTRAÇÃO.	unid	200	0	200	R\$ 54,91	R\$ 10.982,00
40	330853	ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO VANCOMICINA, DOSAGEM 0,016 A 256, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIRA COM GRADIENTE DE CONCENTRAÇÃO.	unid	200	0	200	R\$ 36,78	R\$ 7.356,00
		ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO POLIMIXINA B,						

41	359273	DOSAGEM 0,064 A 1024, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIRA COM GRADIENTE DE CONCENTRAÇÃO.	unid	200	0	200	R\$ 31,06	R\$ 6.212,00
		ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA,						
42	396030	DOSAGEM 0,002 A 32, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIRA COM GRADIENTE DE CONCENTRAÇÃO.	unid	200	0	200	R\$ 36,50	R\$ 7.300,00

Total	R\$ 503.516,00
TOTAL GLOBAL	R\$ 2.513.306,70

- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como **comuns**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, possuindo padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos pelo mercado.
- 1.2.1. Os quantitativos dos itens da tabela 1.1, terão como requisição mínima , **o valor de 15% do quantitativo total**, para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme as diretrizes do Decreto nº 10.818/2021, tratando-se de insumos essenciais à manutenção da vida e à recuperação da saúde dos pacientes.
- 1.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.4.1. O prazo de vigência da contratação é de **365 dias** contados do(a) termo inicial da vigência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, ou de acordo com as renovação
- 1.5. A formalização das contratações observará o **regime de comodato dos equipamentos**, conforme a natureza do fornecimento:
- **1.5.1. Para os equipamentos cedidos (Bacteriologia e Biologia Molecular):** Assinatura de **Termo de Contrato de Comodato** específico, a fim de formalizar a responsabilidade pela guarda, manutenção e integridade dos bens de terceiros sob custódia da Administração.
- 1.6. O valor total estimado para a presente contratação é de **R\$ R\$ 2.513.306,70 (dois milhões, quinhentos e treze mil, trezentos e seis reais e setenta centavos)**, conforme mapa comparativo de preços anexo.
- 1.7. Conforme o Art. 125 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2025, poderão ser acrescidos ou suprimidos até 25% do quantitativo original registrado em ata de registro de preços unilateralmente pela administração pública.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação encontra-se detalhada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), anexo a este processo, que demonstra a indispensabilidade dos reagentes para a manutenção dos procedimentos do Laboratório de Análises Clínicas.

2.2. O objeto da contratação está devidamente previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026, estando em total consonância com as diretrizes de governança e o planejamento estratégico desta Organização Militar de Saúde.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP), apêndice deste Termo de Referência, abrangendo o fornecimento de materiais de consumo para o Laboratório de Análises Clínicas (LAC).

3.2 A realização dos exames deverá ser realizada nas dependências do LAC – HCE e a(s) empresa(s) vencedor(a) deverá(ão) fornecer reagentes para a realização dos exames constantes neste certame, bem como materiais de consumo, tais como: impressora, no break, cartucho de tinta, papel, ponteiros, tubos, acessórios (líquidos de lavagem, substrato, cubetas), diluentes, calibradores e controles comerciais apropriados recomendados pelo fabricante.

3.3 Também deverá(ão) fornecer o(s) equipamento(s) que atendam os requisitos técnicos descritos **conforme item 3.6**, em regime de comodato.

3.4 Em relação a avaliação entre adquirir um equipamento ou aderir ao regime de comodato, consideramos que o sistema de comodato é mais vantajoso para a administração, tendo em vista que frequentemente são lançados novos equipamentos no mercado com tecnologias avançadas e resultados mais precisos. A aquisição de equipamentos de tamanha robustez nos limitaria a permanecer com a mesma tecnologia por muitos anos, impedindo uma rápida adaptação do laboratório aos avanços tecnológicos. Além disso, a aquisição não contempla a manutenção do equipamento e assessoria científica por tempo indeterminado sendo necessário a contratação destes serviços para cada equipamento adquirido e pode até levar ao direcionamento do produto a ser adquirido devido a especificidade do reagente a ser utilizado no equipamento.

3.5 No regime de comodato a assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva e treinamento dos operadores são obrigações contratuais das empresas enquanto o equipamento estiver nas instalações do cliente, visto que somente seus técnicos e assessores científicos tem autorização e conhecimento técnico para realizar as manutenções corretivas e treinamentos de usuários, ou seja, não configura prestação de serviço preponderante, pois as obrigações citadas são de , se necessário, e caráter esporádico tampouco altera o valor do material de consumo cotado, pois os lances, pareceres e homologações se darão tomando-se por base estritamente o material de consumo a ser analisado sem adicionar qualquer valor relacionado com manutenções, treinamentos ou fornecimento de acessórios imprescindíveis para a realização dos exames.

3.6 Descritivos Técnicos Equipamentos Comodato

Após a publicação do edital, é recomendado aos fornecedores, visitar o local de instalação dos equipamentos, para ciência de possíveis adequações, tamanho de equipamentos e espaço físico do LAC e unidades de internação.

GRUPO 01 – (Itens 1 ao 17) – Placas, Meios de Cultura e Insumos

3.6.1. Com o propósito de evitar um elevado número de reagentes com valores de referência diversos, e ter a capacidade física e operacional instalada insuficiente, estes itens estão reunidos em grupo, para garantir a operacionalização segura e a aferição da qualidade dos exames que serão realizados pela equipe técnica do Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Central do Exército.

3.6.2. A contratação dos objetos reunidos em grupos tem como objetivo evitar que reativos utilizados na realização de exames laboratoriais de um mesmo paciente sejam de metodologias/fabricantes diferentes, o que inviabilizaria a correlação técnica dos resultados, trazendo, com isso, o consequente prejuízo ao apoio diagnóstico prestado ao profissional Médico solicitante.

3.6.3.Outro fator considerado foi o de evitar, sempre que possível, itens com valores unitários baixos que, com a entrega fracionada, tornaria o custo superior ao do objeto licitado, provocando desinteresse de licitantes-fornecedores, conduzindo-os ao fracasso ou deserto e causando prejuízo para a Administração Pública.

3.6.4. A separação por grupos permite a homogeneidade dos produtos, sem que haja prejuízo ou comprometimento para o conjunto dos itens que serão entregues, favorece a multiplicação de oportunidades de concorrentes, possibilitando que o licitante encontre, entre várias propostas, a mais vantajosa, garantindo a igualdade de oportunidades entre os interessados em contratar com a Administração.

3.6.5. Os itens do Grupo 1 devem ser do mesmo fornecedor, serem entregues com, no mínimo, 50% do prazo de validade ou prazo de utilização para 6 (seis) meses. A empresa deverá apresentar um documento do fabricante, informando o tempo de vida útil dos reagentes (período em meses desde a data de fabricação até a data de validade). Os produtos deverão possuir registro no Ministério da Saúde.

GRUPO 02 – (Itens 18 ao 21) –Automação Hemocultura

3.6.6. Sistema de hemocultura automatizado com frascos possuindo resinas inativadoras de antibióticos, não invasivo, metodologia baseada na detecção da fluorescência emitida pelos frascos de meios de cultura, monitorando amostras em intervalos entre 5 a 15 minutos. Identificadores luminosos externos que sinalizam positividade, negatividade e alarmes. Leitor de códigos de barras usado para leitura de uma sequência numérica única, de modo a

identificar o frasco e o tipo de meio de cultura. Equipamento com capacidade de monitorar o volume da amostra em grupos e possuindo algoritmos de leitura. Deverá possuir a capacidade mínima em cada compartimento de noventa (90) estações de leitura, fazendo, portanto, um total mínimo de cento e noventa (190) amostras incubadas simultaneamente; e interface bidirecional compatível com o sistema LIS do Laboratório.

3.6.7. A empresa vencedora deverá disponibilizar, um equipamento citado acima e apresentação do fabricante com número de série, data de fabricação, data de registro e caso o equipamento não for novo deverá ter uma declaração com laudo técnico de período máximo de uso de 04 (quatro) anos, comprovando que foram realizadas todas as manutenções previstas e que o equipamento está em perfeito estado de conservação e funcionamento, e que passou por uma revisão geral de manutenção antes de ser instalado no laboratório. Os itens acessórios para a realização das análises automatizadas (como cubetas descartáveis de reações, ponteiras plásticas descartáveis, soluções tampões, soluções calibradoras, soluções controles, papel termoe estável, formulário ou ofício para impressão de calibrações e resultados de controles internos e externos; bem como tonner, fita ou cartucho para impressoras compatíveis) serão fornecidos pelas empresas detentoras dos equipamentos, sendo vencedoras do processo licitatório para o fornecimento de kits reagentes, que de igual forma, deverão fornecer a assistência técnica preventiva e corretiva de seus equipamentos, sem custo adicional ao processo, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento. O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser instalado(s) mediante comodato sem qualquer custo adicional para a Contratante. O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser retirado(s) ao final do contrato e ao término da utilização dos reagentes adquiridos. As empresas vencedoras deverão fornecer um sistema de filtro de linha e “no break” que garanta a manutenção do funcionamento dos equipamentos por um período de, no mínimo, trinta (30) minutos em caso de interrupção de fornecimento de energia elétrica. Caso o fornecimento de alguns itens da proposta seja descontinuado de forma provisória ou definitiva, a empresa se responsabilizará pelos custos com laboratórios de apoio. E também caso o material solicitado não seja entregue no período devido e este atraso influencie na rotina de execução, liberação e prazos de exames, a critério do CONTRATANTE, em processo a ser gerenciado pela Chefia do Laboratório do HCE, a CONTRATADA deverá arcar com os custos da execução dos exames correspondentes em um laboratório de apoio de livre escolha do CONTRATANTE. Neste caso a contratada será também responsável pela apanha das amostras, conferência, encaminhamento e devolução dos resultados dos exames. Os itens do lote devem ser fornecidos com, no mínimo, 50% do prazo de validade ou prazo de utilização para 6 (seis) meses.

3.6.8. A CONTRATADA se responsabiliza em manter o equipamento em funcionamento, mesmo após a vigência do contrato, enquanto houver reagentes e insumos no laboratório. O vencedor do certame tem 10 (dez) dias corridos, após declarado vencedor, para procurar o gestor do laboratório para manifestar intenção formal de validação do equipamento, sendo que todos os custos e ônus desta validação (nas mesmas condições colocadas neste edital) devendo correr por conta da empresa contratada, não incorrendo em ônus algum referente a este processo de validação para o Hospital Central do Exército. O equipamento deve ficar para teste no Hospital Central do Exército por 15 (quinze) dias sob a análise técnica da equipe deste laboratório, que produzirá um laudo técnico de aprovação ou reprovação. Os produtos deverão possuir registro no Ministério da Saúde.

GRUPO 03 (Itens 22 ao 28) – Automação - Identificação e Teste de Sensibilidade

3.6.9. Equipamento automatizado com mínimo de 60 posições para incubação e leitura simultânea de painéis ou cartões de teste de sensibilidade e identificação, possuindo no painel de TSA, para diluições seriadas de diferentes drogas (MIC), com revelação turbidimétrica e colorimétrica do teste de sensibilidade. Painel para bactérias Gram-Negativas com teste confirmatório para Bactérias produtoras de Beta-Lactamases de Espectro Estendido (ESBL), painel para bactérias Gram-positivas com marcadores para Staphylococcus aureus resistente à meticilina, Enterococos resistente à vancomicina, Alta resistência aos Aminoglicosídeos, Macrólidos, Lincosamidas e Estreptogramina B e painel com marcador para Staphylococcus produtor de Beta-lactamase com as seguintes características: leitura dos painéis automática e periódica, possibilidade de escolha do inóculo entre 0,25 ou 0,5 Mc Farland; unidade de leitura integrada com transmissão de dados para microcomputador interno; software para gerenciamento das análises e resultados; tela de gerenciamento do equipamento, informando o status completo de todas as análises em andamento e informações; desempenho otimizado com o software de gerenciamento de dados microbiológicos; atualização anual das regras Clinical and Laboratory Standards Institute (CLSI) e Brazilian Committee on Antimicrobial Susceptibility Testing (BRCAST) via software ou inserção manual. Resultados de teste de sensibilidade para antibióticos com MIC e com o mínimo de três diluições por antibiótico; e interface birecional compatível com o sistema LIS do Laboratório.

3.6.10. A empresa vencedora deverá disponibilizar, um equipamento citado acima e apresentação do fabricante com número de série, data de fabricação, data de registro e caso o equipamento não for novo deverá ter uma declaração com laudo técnico de período máximo de uso de 04 (quatro) anos, comprovando que foram realizadas todas as manutenções previstas e que o equipamento está em perfeito estado de conservação e funcionamento, e que passou por uma revisão geral de manutenção antes de ser instalado no laboratório. Os itens acessórios para a realização das análises automatizadas (como cubetas descartáveis de reações, ponteiras plásticas descartáveis, soluções tampões, soluções calibradoras, soluções controles, papel termoe estável, formulário ou ofício para impressão de calibrações e resultados de controles internos e externos; bem como tonner, fita ou cartucho para impressoras compatíveis) serão fornecidos pelas empresas detentoras dos equipamentos vencedoras do processo licitatório para o fornecimento de kits reagentes, que de igual forma, deverão fornecer a assistência técnica preventiva e corretiva de seus equipamentos, sem custo adicional ao processo, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento. O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser instalado(s) mediante comodato sem qualquer custo adicional para a Contratante. O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser retirado(s) ao final do contrato e ao término da utilização dos reagentes adquiridos. As empresas vencedoras deverão fornecer um sistema de filtro de linha e “no break” que garanta a manutenção do funcionamento dos equipamentos por um período de, no mínimo, trinta (30) minutos em caso de interrupção de fornecimento de energia elétrica. Caso o fornecimento de alguns itens da proposta seja descontinuado de forma provisória ou definitiva, a empresa se responsabilizará pelos custos com laboratórios de apoio. E também caso o material solicitado não seja entregue no período devido e este atraso influencie na rotina de execução, liberação e prazos de exames, a critério do CONTRATANTE, em processo a ser gerenciado pela Chefia do Laboratório do HCE, a CONTRATADA deverá arcar com os custos da execução dos exames correspondentes em um laboratório de apoio de livre escolha do CONTRATANTE. Neste caso a contratada será também responsável pela apanha das amostras, conferência, encaminhamento e devolução dos resultados dos exames. 3 4 Os itens do lote devem ser fornecidos com, no mínimo, 50% do prazo de validade ou prazo de utilização para 6 (seis) meses.

3.6.11. A CONTRATADA se responsabiliza em manter o equipamento em funcionamento, mesmo após a vigência do contrato, enquanto houver reagentes e insumos no laboratório. O vencedor do certame tem 10 (dez) dias corridos, após declarado vencedor, para procurar o gestor do laboratório para manifestar intenção formal de validação do equipamento, sendo que todos os custos e ônus desta validação (nas mesmas condições colocadas neste edital) devendo correr por conta da empresa contratada, não incorrendo em ônus algum referente a este processo de validação para o Hospital Central do

Exército. O equipamento deve ficar para teste no Hospital Central do Exército por 15 (quinze) dias sob a análise técnica da equipe deste laboratório, que produzirá um laudo técnico de aprovação ou reprovação. Os produtos deverão possuir registro no Ministério da Saúde.

GRUPO 04 (Itens 29 ao 31) – BIOLOGIA MOLECULAR

3.6.12.A empresa vencedora dos **ITENS 29 ao 31** deverá fornecer um equipamento em regime de comodato, com as seguintes características técnicas: equipamento de bancada (devido ao espaço físico do laboratório de Bacteriologia e sem a necessidade de salas específicas para técnicas de Biologia Molecular) com sistema fechado compacto e totalmente automatizado para identificação e detecção de microrganismos (vírus, bactéria, leveduras e protozoários) por Biologia Molecular (PCR multiplex), em processo totalmente automatizado com extração, amplificação, detecção e identificação de painéis diversos, em amostras diversas (sangue, fezes, ou swabs), os ensaios deverão ser do mesmo fabricante. Tempo de realização de cada exame no máximo em 120 minutos (devido ao caráter de emergência do painel de meningites). A empresa vencedora deve incluir os testes realizados para CALIBRAÇÃO e CONTROLE INTERNO DE QUALIDADE. Os ensaios controles deverão ser realizados com controles internos do fabricante.

3.6.13.Para o painel do **ITEM 29**, deverão ser detectados no mínimo os seguintes patógenos: Bactérias (Haemophilus influenzae, Neisseria meningitidis, Streptococcus pneumoniae), Vírus (Cytomegalovirus (CMV), Enterovirus, Herpes simplex virus 1 (HSV-1), Herpes simplex virus 2 (HSV-2), Human herpes virus 6 (HHV-6), Human parechovirus, Varicella zoster virus (VZV)), Leveduras (Cryptococcus neoformans/gattii).

3.6.14 Para o painel do **ITEM 30**, deverão ser detectados no mínimo os seguintes patógenos: Vírus (Adenovirus, Coronavirus Sars-Cov-2, Coronavirus 229E, Coronavirus HKU1, Coronavirus NL63, Coronavirus OC43, Metapneumovirus Humano, Rinovirus/Enterovirus, Influenza A, Influenza B, Virus Parainfluenza 1/2/3/4, Virus Respiratorio Sincicial), Bactérias (Bordetella pertussis, Chlamydomphila pneumoniae, Mycoplasma pneumoniae).

3.6.15. Para o painel do **ITEM 31**, deverão ser detectados no mínimo os seguintes patógenos: Vírus (Adenovirus, Coronavirus 229E, Coronavirus NL63, Coronavirus OC43, Metapneumovirus Humano, Rinovirus/Enterovirus, Influenza A, Influenza B, Virus Parainfluenza, Virus Respiratorio Sincicial), Bactérias (Complexo Acinetobacter; Pseudomonas aeruginosa; Klebsiella pneumoniae; Streptococcus pneumoniae, Chlamydomphila pneumoniae, Mycoplasma pneumoniae). Resistência à metilina (gene mecA/C); Carbapenemases; ESBL.

3.6.16. O equipamento, se necessário, deverá vir acompanhado de computador, monitor, teclado, software de análise, impressora, nobreak, scanner manual de código de barras, manual de usuários na língua de origem e na língua portuguesa. A empresa vencedora deverá incluir no fornecimento os acessórios necessários para a execução do teste (controles, tubos, materiais consumíveis, papel A4, entre outros). Interface LIS bidirecional: a critério da Chefia do LAC, a empresa vencedora deverá ser responsável por colocar o equipamento interfaceado ao sistema de gestão laboratorial adotado pelo LAC /HCE e, se necessário, fornecer 01 (um) computador destinado exclusivamente ao interfaceamento.

3.6.17. A empresa vencedora deverá disponibilizar um equipamento citado acima e apresentação do fabricante com número de série, data de fabricação, data de registro e caso o equipamento não for novo deverá ter uma declaração com laudo técnico de período máximo de uso de **05 (cinco) anos**, comprovando que foram realizadas todas as manutenções previstas e que o equipamento está em perfeito estado de conservação e funcionamento, e que passou por uma revisão geral de manutenção antes de ser instalado no laboratório.

3.6.18. A empresa vencedora deverá disponibilizar **assistência técnica** vinte e quatro **(24) horas por dia**, devendo atuar em **até duas (2) horas após o chamado efetuado** pelo usuário do equipamento, e caso o problema não seja solucionado, a empresa deverá providenciar a substituição do equipamento por outro de igual modelo num período de até cento e vinte (120) horas.

3.6.19 Caso o fornecimento de alguns itens da proposta seja descontinuado de forma provisória ou definitiva, a empresa se responsabilizará pelos custos com laboratórios de apoio. E também caso o material solicitado não seja entregue no período devido e este atraso influencie na rotina de execução, liberação e prazos de exames, a critério do **CONTRATANTE**, em processo a ser gerenciado pela Chefia do Laboratório do HCE, a CONTRATADA deverá arcar com os custos da execução dos exames correspondentes em um laboratório de apoio de livre escolha do CONTRATANTE. Neste caso a contratada será também responsável pela apanha das amostras, conferência, encaminhamento e devolução dos resultados dos exames.

3.6.20. Os itens devem ser fornecidos **com, no mínimo, 50% do prazo de validade ou prazo de utilização para 6 (seis) meses**.

3.6.21. A CONTRATADA se responsabiliza em manter o equipamento em funcionamento, mesmo após a vigência do contrato, enquanto houver reagentes e insumos no laboratório.

3.6.22. A CONTRATADA fica também sujeita a realizar a mudança do local de instalação do aparelho caso haja necessidade do contratante, sem ônus para União.

3.7 ITENS AVULSOS

EQUIPAMENTO DO ITEM 32:

3.7.1. Equipamento de bancada, compacto e automatizado para identificação de microrganismos pelo método de Espectrometria de Massa baseado na pesquisa das proteínas plasmáticas bacterianas ionizadas, permitindo a identificação de bactérias, fungos, leveduras e micobactérias, por meio da tecnologia de ionização/dessorção de matriz assistida por tempo de voo dos íons. O equipamento deverá ter banco de dados próprio, identificação de culturas mistas, criação de biblioteca própria, detecção de mecanismos de resistência, laser de limpeza e ter a capacidade de analisar cada amostra em tempo real. Aplicado para identificação de bactérias gram-positivas e gram-negativas, leveduras, fungos multicelulares e micobactérias, sem presunções e protocolos antecedentes ao equipamento. A empresa vencedora deverá incluir o fornecimento de todos os acessórios para execução dos testes, assim como um kit para análise diretamente da hemocultura positiva. Padronização do processo e interface bidirecional compatível com o sistema LIS do Laboratório. A empresa vencedora deverá disponibilizar, um equipamento citados acima e apresentação do fabricante com número de série, data de fabricação, data de registro e caso o equipamento não for novo deverá ter uma declaração com laudo técnico de período máximo de uso de 04 (quatro)

anos, comprovando que foram realizadas todas as manutenções previstas e que o equipamento está em perfeito estado de conservação e funcionamento, e que passou por uma revisão geral de manutenção antes de ser instalado no laboratório. Os itens acessórios para a realização das análises automatizadas (como cubetas descartáveis de reações, ponteiros plásticos descartáveis, soluções tampões, soluções calibradoras, soluções controles, papel termoe estável, formulário ou ofício para impressão de calibrações e resultados de controles internos e externos; bem como tonner, fita ou cartucho para impressoras compatíveis) serão fornecidos pelas empresas detentoras dos equipamentos, uma vez vencedoras do processo licitatório para o fornecimento de kits reagentes, que de igual forma, deverão fornecer a assistência técnica preventiva e corretiva de seus equipamentos, sem custo adicional ao processo, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento. O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser instalado(s) mediante comodato sem qualquer custo adicional para a Contratante. O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser retirado(s) ao final do contrato e ao término da utilização dos reagentes adquiridos. As empresas vencedoras deverão fornecer um sistema de filtro de linha e “no break” que garanta a manutenção do funcionamento dos equipamentos por um período de, no mínimo, trinta (30) minutos em caso de interrupção de fornecimento de energia elétrica. Caso o fornecimento de alguns itens da proposta seja descontinuado de forma provisória ou definitiva, a empresa se responsabilizará pelos custos com laboratórios de apoio. E também caso o material solicitado não seja entregue no período devido e este atraso influencie na rotina de execução, liberação e prazos de exames, a critério do CONTRATANTE, em processo a ser gerenciado pela Chefia do Laboratório do HCE, a CONTRATADA deverá arcar com os custos da execução dos exames correspondentes em um laboratório de apoio de livre escolha do CONTRATANTE. Neste caso a contratada será também responsável pela apanha das amostras, conferência, encaminhamento e devolução dos resultados dos exames. Os itens do grupo devem ser fornecidos com, no mínimo, 50% do prazo de validade ou prazo de utilização para 6 (seis) meses. A CONTRATADA se responsabiliza em manter o equipamento em funcionamento, mesmo após a vigência do contrato, enquanto houver reagentes e insumos no laboratório.

Itens avulsos – (34 ao 42) – Tiras de gradiente

3.7.2. Os itens sem grupo (34 a 42) devem ser fornecidos com, no mínimo, **50% do prazo de validade ou prazo de utilização para 6 (seis) meses**. A empresa vencedora deverá apresentar um **documento do fabricante, informando o tempo de vida útil dos produtos** (período em meses desde a data de fabricação até a data de validade). Os itens devem ter registro no Ministério da Saúde.

3.7.3. Os itens 34 a 42 são discos ou tiras de gradiente de concentração de antibióticos usados no Teste de Sensibilidade aos Antimicrobianos (TSA), devendo ser cotados por unidade (disco ou tira unitária).

3.7.4. Obrigações da contratada para os equipamentos em comodato dos itens anteriormente citados.

A empresa contratada deverá, sem ônus para a União:

- Fornecer todos os materiais e acessórios necessários para realização dos testes, tais como: ponteiros compatíveis, cubetas, calibradores, controles em quantidades suficientes para atender aos procedimentos operacionais padrão de controle de qualidade do LAC/HCE, impressora a laser, cartuchos e/ou toner, papel para impressão de resultados e outros julgados necessários pela equipe técnica para o perfeito funcionamento do equipamento.
- Fornecer reagentes com, no mínimo, 50% do prazo de validade ou prazo de utilização mínima para 6 (seis) meses.
- Disponibilizar “no break” com autonomia mínima de 30 minutos, estabilizadores e bancadas (mesas) adequadas, para os equipamentos que assim o exigirem, etc.
- Realizar a mudança do local de instalação do aparelho caso haja necessidade do contratante.
- Fornecer manual para operação deste equipamento em português.
- Prestar assistência técnica 24 horas, todos os dias, inclusive aos sábados, domingos e feriados, comparecendo ao local de atendimento em até duas horas após o chamado. Em caso de o equipamento necessitar de reparo corretivo, o fornecedor terá o prazo máximo de 48 horas para o conserto. Caso não haja reparo o equipamento deverá ser substituído por outro equipamento de iguais condições e adequado para uso do Laboratório em até 7 (sete) dias corridos a partir da data de abertura do chamado.
- Colocar os equipamentos interfaceados na rede pré-existente no LAC/HCE. A empresa vencedora deverá fornecer 1 (um) computador, com capacidade operacional compatível com a rotina do setor, destinado exclusivamente ao interfaceamento com o Sistema de Gerenciamento Laboratorial do LAC/HCE (inclusive com o cabeamento necessário).
- Ter cobertura total com seguro contra incêndio e outros sinistros.
- Se responsabilizar pela apanha das amostras, conferência, encaminhamento e devolução dos resultados dos exames em laboratórios de apoio, caso o fornecimento de alguns itens da proposta seja descontinuado de forma provisória ou definitiva.
- Manter o equipamento em funcionamento, mesmo após a vigência do contrato, enquanto houver reagentes e insumos no laboratório.

3.7.5. O licitante vencedor do certame tem 10 (dez) dias corridos, após declarado vencedor, para procurar o gestor do laboratório para manifestar intenção formal de iniciar as adequações identificadas durante a visita técnica e validação dos equipamentos, sendo que todos os custos e ônus desta validação (nas mesmas condições colocadas neste edital) devendo correr por conta da empresa contratada, não incorrendo em ônus algum referente a este processo de validação para o Hospital Central do Exército. Após o recebimento da intenção formal, a equipe técnica do laboratório definirá o prazo para instalação do equipamento. Os equipamentos poderão ficar para teste no Hospital Central do Exército por 15 (quinze) dias sob a análise técnica da equipe deste laboratório, que produzirá um laudo técnico de aprovação ou reprovação. Os produtos deverão possuir registro no Ministério da Saúde.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU:

4.1.1. Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360/1976 e Decreto nº 8.077/2013, devendo o registro estar válido na data da sessão pública. 4.1.2. Só será admitida a oferta de equipamentos (cedidos em comodato para o LAC), inclusive suas partes e acessórios, que cumpram os Requisitos de Avaliação da Conformidade e possuam o Selo de Identificação da Conformidade do INMETRO, quando aplicável (Portaria INMETRO nº 384/2020). 4.1.3. A contratada deverá apresentar o Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF) para os produtos abrangidos pela legislação sanitária vigente, garantindo a procedência e qualidade dos insumos de anestesia, radiologia e microcirurgia ocular.

4.2. Não será indicada marca ou modelo específico, admitindo-se qualquer produto que atenda às especificações técnicas descritas neste TR e garanta a compatibilidade técnica com os equipamentos de base citados no ETP.

Da exigência de amostra

4.3. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, caso o pregoeiro solicite, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.4. As amostras poderão ser entregues no endereço: Rua Francisco Manuel 126 - Benfica Rio de Janeiro - RJ -CEP: 20.911-270., no prazo limite de 05 (cinco), dias sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.5. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.6. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.7. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.8. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra (s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.9. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.10. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos

fornecedores no prazo de 05 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.11. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Subcontratação

4.12. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, devendo a adjudicatária responder integralmente pela execução e pela manutenção dos equipamentos cedidos.

Garantia da contratação

4.13. Não haverá exigência da garantia da contratação (caução) dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de um processo licitatório para aquisição de material por fornecimento imediato/integral a cada empenho.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte

4.14. Do Tratamento Diferenciado para ME/EPP (Lei Complementar nº 123/2006): A aplicação dos benefícios observará o valor estimado de cada item individual, conforme a estratégia de parcelamento:

4.14.1.. Licitação Exclusiva (Itens até R\$ 80.000,00): Será adotada a licitação exclusiva para ME/EPP **nos itens (33 ao 42)** cujo valor total estimado não ultrapasse R\$ 80.000,00, cumprindo o Art. 48, I, da LC nº 123/2006.

4.14.2. Afastamento da Cota Reservada (Itens de Alta Complexidade): Para itens de alta complexidade técnica (**Grupos 1, 2, 3, 4 e item 32**), mesmo que ultrapassem o limite de exclusividade, não será adotada a cota reservada de 25%.

4.14.3. Justificativa Técnica para o Afastamento da Cota Reservada (LAC): A natureza do objeto envolve a cessão de equipamentos de grande porte (**Analísadores de Bacteriologia e Biologia Molecular**) em regime de comodato.

4.15. O Art. 40, inciso V, alínea 'b', estabelece que o Estudo Técnico Preliminar (ETP) deverá abordar, entre outros elementos, as "justificativas para o parcelamento ou não da contratação". A presente justificativa demonstra a inviabilidade técnica do parcelamento.

4.16. O Art. 47, § 1º, da referida Lei, preceitua que "A licitação por itens será utilizada quando o objeto possuir natureza divisível, desde que não haja comprometimento do conjunto ou complexo ou perda de economia de escala". No caso em tela, o parcelamento comprometeria irremediavelmente o "conjunto ou complexo" dos materiais necessários ao procedimento laboratorial, dada a exigência de absoluta compatibilidade e padronização.

4.17. Ademais, o Art. 82, § 1º, da mesma Lei, permite que, "Quando a licitação previr o fornecimento de bens em grupos ou lotes, o critério de julgamento poderá ser o de menor preço por grupo ou lote", o que se coaduna com a estratégia aqui defendida.

4.18. A Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União (TCU), embora anterior à Lei nº 14.133/2021, corrobora o entendimento de que a adjudicação por item é a regra para objetos divisíveis, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo. A indivisibilidade técnica aqui apresentada configura a exceção que justifica plenamente a aquisição por grupos, tendo em vista que os reagentes agrupados devem ser utilizados nos equipamentos descritos no ETP.

4.19. Portanto, a aquisição por grupos é tecnicamente indispensável para assegurar a padronização e, por conseguinte, a segurança e eficácia dos procedimentos laboratoriais, além de ser economicamente vantajosa ao evitar custos decorrentes de vários equipamentos.

Da Margem de Preferência

4.20. Não será aplicada a margem de preferência (Art. 26 da Lei nº 14.133/2021).

4.21. Conforme demonstrado no ETP, o objeto possui alta criticidade assistencial. A seleção pauta-se na rigorosa análise técnica de desempenho e biocompatibilidade. Em um contexto hospitalar de alta complexidade, a eficiência técnica e a segurança biológica devem prevalecer sobre critérios de fomento industrial que possam preterir a solução de melhor desempenho.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados do recebimento do empenho, integral.

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Francisco Manuel, 126 - Benfica, Rio de Janeiro - RJ, 20911-270.

5.3.1. No caso dos reagentes laboratoriais, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a metade do prazo total recomendado pelo fabricante (50% da data de validade impressa nas embalagens).

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e nos descritivos técnicos específicos dos equipamentos em comodato descritos no item 3.

5.5. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.6. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.7. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.8. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.9. Uma vez notificado, o Contratado realizará o reparo e/ou conserto em até 48 horas ou substituição do equipamento por outro no prazo de até 7 (sete) dias corridos, contados a partir da data de abertura do chamado.

5.10. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.11. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.12. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.13. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.14. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

Hipótese de cabimento utilização de Sistema de Registro de Preços

5.16. As hipóteses de cabimento a que se enquadram a adoção da SRP para o presente processo licitatório são as seguintes do artº 3 do Decreto 11.462 /23:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato (entendido aqui como a relação jurídica formalizada pela Nota de Empenho para os materiais de consumo e pelo Termo de Contrato de Comodato para os equipamentos do LAC) deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Hospital e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Hospital poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, especialmente em casos de urgência (prazo de 2h) ou falha técnica dos equipamentos cedidos em comodato.

6.5. Após a retirada da Nota de Empenho ou assinatura do Termo de Comodato, a Administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto (fluxo de entrega), do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, designados em Boletim Interno.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, assegurando os melhores resultados para a Administração e conferindo a qualidade dos reagentes e o perfeito funcionamento dos equipamentos em comodato.

6.8. O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas (risco de desabastecimento), o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término da vigência da Ata ou do Contrato de Comodato, com vistas à renovação tempestiva ou nova licitação.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias (se houver), as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para as providências cabíveis.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade resultante de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

- 6.16.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, contendo todos os registros formais da execução, alterações e prorrogações.

- 6.16.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais e informar à autoridade superior situações que ultrapassem sua competência.
- 6.16.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação para fins de empenho e pagamento, anotando problemas que obstem o fluxo normal da liquidação no relatório de riscos.
- 6.16.4. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao desempenho na execução contratual e eventuais penalidades aplicadas.
- 6.16.5. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções (Art. 158 da Lei nº 14.133/2021).
- 6.16.6. Elaborar relatório final sobre a consecução dos objetivos da contratação e melhorias para a Administração.
- 6.16.7. Enviar a documentação ao setor de finanças para liquidação e pagamento, nos valores dimensionados pela fiscalização.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração (ex: **cancelamento de cirurgias ou interrupção de internações**) ou ao funcionamento dos serviços públicos;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega (**descumprimento dos prazos de entrega dos reagentes, controles, calibradores, consumíveis em geral e assistência técnica em 2 horas**) sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação ou declaração falsa;
- f) praticar ato fraudulento;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) praticar ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado as seguintes sanções:

- **7.2.1. Advertência:** Quando der causa à inexecução parcial, se não se justificar penalidade mais grave.
- **7.2.2. Impedimento de licitar e contratar:** Para as condutas "b", "c" e "d", se não se justificar inidoneidade.
- **7.2.3. Declaração de inidoneidade:** Para as condutas "e" a "h", ou "b", "c" e "d" que justifiquem gravidade máxima.

7.2.4. Multa:

- **7.2.4.1. Moratória (Atraso na Entrega):** Para a infração "d", de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida (item de consumo + impacto do comodato vinculado), até o limite de 30 dias.
- **7.2.4.2. Compensatória (Fraude/Atos Lesivos):** Para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h”, de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) do valor total adjudicado
- **7.2.4.3. Compensatória (Inexecução Total):** injustificada em assinar o Termo de Comodato ou retirar a Nota de Empenho), de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.
- **7.2.4.4. Compensatória (Grave Dano - Assistência Médica):** Para a infração descrita na alínea “b” — caracterizada, por exemplo, pelo descumprimento dos prazos de entrega (48h para eletivas ou 6h para urgências) que resulte em cancelamento de cirurgia, aumento do tempo de internação ou risco à integridade física do paciente do HCE —, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.
- **7.2.4.5. Compensatória (Substitutiva):** Em substituição à multa moratória para a infração descrita na alínea “d”, de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação..

- **7.2.4.6. Compensatória (Inexecução Parcial Simplees):** Para a infração descrita na alínea “a”, de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.
- **7.2.4.7. Cláusula Específica de Comodato:** Para fins de aplicação das multas previstas neste item, considera-se inexecução parcial grave a entrega dos materiais de consumo sem os respectivos equipamentos em comodato (Anexo A) necessários à sua utilização, bem como a disponibilização de equipamentos em desacordo com as especificações técnicas, sem condições de pleno funcionamento ou em desconformidade com as obrigações previstas no Anexo A, de modo a comprometer ou impedir a execução dos procedimentos laboratoriais.

7.3. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado ao Hospital.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo HCE à Contratada (pelos insumos já consumidos), a diferença será cobrada administrativa ou judicialmente.

7.7. multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial e no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail serão considerados de uso contínuo da empresa.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto (ex: impacto clínico no paciente);

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133 /2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

RECEBIMENTO

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5(cinco) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5.o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.[A5]

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.27.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.27.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.27.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.27.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

REAJUSTE

8.29. Os preços são fixos e irrevogáveis pelo período de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.30. Após o interregno de um ano, os preços serão reajustados pelo índice *IPCA*, via apostilamento, conforme o Art. 25, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR GRUPO e/ou ITEM (quando avulso).

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será único.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será :

9.3.1. Valor do Grupo: conforme tabela constante no item 1.1. deste Termo de Referência, e ITEM avulso.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, o interessado deverá comprovar os requisitos constantes nos itens 9.5 a 9.33 (Habilitação Jurídica, Fiscal, Social, Trabalhista e Econômico-Financeira), conforme a legislação vigente (Lei nº 14.133/2021).

Habilitação jurídica

9.5. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;[A6]

9.9. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

9.10. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. Alvará de Licença Sanitária, expedido pelo órgão sanitário do Município ou Estado onde for domiciliada a licitante, devidamente válido, nos termos da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976; do Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013; e da Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) da ANVISA nº 016, de 1º de abril de 2014, quando aplicável.

9.13.1. No caso da Autorização encontrar-se em fase de renovação, deverá ser apresentada a respectiva Autorização de Funcionamento em renovação acompanhada da solicitação de sua revalidação, conforme estabelecido na RDC nº 016, de 1º de abril de 2014.

9.14. As empresas localizadas fora do território nacional não são obrigadas a apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE).

9.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.24. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.25. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.26. Considerando o elevado vulto da contratação, a complexidade do objeto, os riscos decorrentes da eventual inexecução contratual e a necessidade de aferir a estabilidade econômico-financeira da futura contratada, optou-se pela exigência das demonstrações contábeis referentes aos dois últimos exercícios sociais.

9.26.1 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, , índices de Liquidez Geral ($LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$), para cada exercício Liquidez Corrente ($LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$), e Solvência Geral ($SG = \text{Ativo Total} / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$ superiores a 1 (um).

9.26. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.27.Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação.

9.27.1 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.28. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado da contratação.

9.28.1 O percentual de patrimônio líquido mínimo foi fixado em 5%, por ser suficiente para demonstrar a capacidade econômico-financeira da futura contratada, considerando o vulto da contratação, sem impor restrição desproporcional à competitividade.

9.29. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.30. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica (Especificidade do Processo)

9.31. Além das certidões de praxe, a licitante deverá apresentar:

- 9.31.1. Autorização de Funcionamento (AFE) expedida pela ANVISA, válida para as atividades de comercialização e distribuição de produtos para saúde (correlatos).
- 9.31.2. Licença Sanitária estadual ou municipal vigente.
- 9.31.3. Certidão de Regularidade Técnica (CRT) atualizada, emitida pelo Conselho Profissional competente (CRF ou similar).

9.32. Atestado de Capacidade Técnica: Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica equivalente ao objeto.

- 9.32.1. Para os itens de Oftalmologia, o atestado deve contemplar a experiência no fornecimento de OPME cirúrgico, preferencialmente envolvendo logística de entrega sob demanda e suporte tecnológico.

9.33. Compromisso de Manutenção e Treinamento: A licitante vencedora dos itens com comodato deverá declarar que possui capacidade técnica para realizar a manutenção preventiva/corretiva dos aparelhos e fornecer o treinamento necessário à equipe do LAC, sem ônus para a Administração.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10. ESTIMATIVA DOS VALORES DA CONTRATAÇÃO

10.1. Com base nos estudos técnicos realizados e no levantamento de mercado efetuado (utilizando a mediana e/ou média do Painel de Preços e cotações diretas com fornecedores), foi constatado que a aquisição de reagentes para o Laboratório de Análises Clínicas possui uma estimativa de valor total para 12 (doze) meses de **R\$ 2.513.306,70 (dois milhões, quinhentos e treze mil, trezentos e seis reais e setenta centavos)**

10.2. Da Gratuidade do Comodato (Sem Ônus)

10.2.1. Quanto aos equipamentos de alta tecnologia necessários à aplicação dos reagentes para o LAC, estes deverão ser disponibilizados pela Contratada em regime de COMODATO (Cessão Gratuita Temporária).

10.2.2. Não haverá, em hipótese alguma, pagamento de locação, aluguel, taxa de manutenção, calibração ou qualquer outra contraprestação financeira por parte da Administração pelo uso desses equipamentos.

10.2.3. O fornecimento dos equipamentos sem ônus e em perfeita compatibilidade técnica é condição *sine qua non* para a habilitação técnica e aceitação da proposta, devendo a licitante absorver os custos logísticos, de manutenção e de depreciação desses ativos dentro de sua estratégia comercial de fornecimento dos insumos.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas

Rio de Janeiro, 28 de julho de 2026.

13. ANEXO I

~~13. REGRAS APLICÁVEIS AO INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO AO CONTRATO~~

Não se aplica - Há minuta de contrato juntada aos autos.

14. ANEXO II

14. TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Não se aplica - Há minuta de contrato juntada aos autos.

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

HUDSON GOUVEIA AMSTALDEN

Chefe do LAC



Assinou eletronicamente em 28/07/2026 às 10:57:21.

JENNIFFER DE JESUS ANDRADE

Adjunto do LAC